

A Estrutura do Comitê Gestor do IBS – propostas de aprimoramento ao PLP 108/24

Introdução

O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CG-IBS) é uma entidade inovadora no arcabouço jurídico administrativo brasileiro que administrará interesses dos entes subnacionais (Estados, Distrito Federal e dos Municípios) e que arrecadará, de forma centralizada, o IBS, e distribuirá os seus recursos a quem o for de direito, seja para o ente federativo (recolhimento da receita), seja para a família de baixa renda via *cashback*, ou para o contribuinte no caso da devolução dos créditos acumulados.

É uma instituição crucial para viabilizar a Reforma Tributária, pois ao garantir a arrecadação centralizada cria as condições operacionais para estabelecer o princípio do destino, o modelo de transição federativa das receitas e para garantir o princípio da não cumulatividade, devolvendo tempestivamente os créditos acumulados aos contribuintes.

Nesta Nota Técnica, analisamos o modelo de gestão do CG-IBS subjacente no capítulo III da estrutura organizacional do CG-IBS do PLP 108/24 em tramitação no Congresso Nacional e propomos melhorias no sentido de garantir o poder político e estratégico do Conselho Superior do CG-IBS e permitir uma atuação mais eficaz desse colegiado.

1. Estrutura do CG-IBS prevista no PLP 108/24

Conforme previsto no artigo 7º PLP 108 os órgãos do Comitê Gestor são:

- i. Conselho Superior;
- ii. Diretoria-Executiva e as suas Diretorias;
- iii. Secretária-geral;
- iv. Assessoria de Relações Institucionais e Interfederativas;
- v. Corregedoria; e
- vi. Auditoria Interna.

1.1 Conselho Superior

O Conselho Superior, órgão máximo do CG-IBS, conforme previsto, será composto por 27 representantes dos Estados e do Distrito Federal mais 27 representantes dos Municípios e do Distrito Federal. Os representantes dos Estados e do Distrito Federal serão indicados pelos governadores e os representantes dos Municípios e do Distrito Federal serão indicados pelos prefeitos.

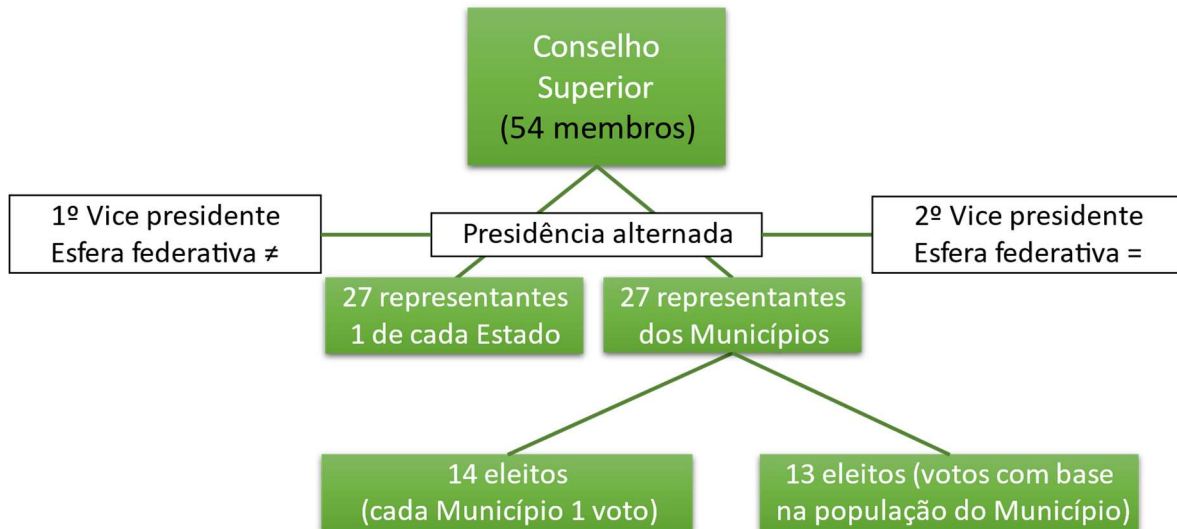
Os representantes dos municípios serão eleitos em duas eleições, por chapas, distintas, sendo uma eleição para 14 membros (mais os suplentes) onde cada Município tem um voto, e a outra eleição, também por chapa, para 13 membros (mais suplentes) onde os votos dos Municípios serão ponderados por sua população.

O processo decisório para deliberações do Comitê Gestor (Art. 10) induz a um modelo bicameral. Isto é, as deliberações devem ser aprovadas pela câmara dos Municípios por maioria absoluta de seus membros e aprovada também pela câmara dos Estados e Distrito Federal também por maioria absoluta de seus membros e cumulativamente por representantes que correspondam a mais de 50% da população do país.

A composição do Conselho Superior e o processo decisório estabelecido são instrumentos engenhosos dos entes federativos exercerem o poder político no CG-IBS de forma democrática e paritária. Garantem também que as decisões estratégicas estarão alinhadas com os interesses do conjunto dos entes subnacionais.

A Figura 1, a seguir, sintetiza a formação do Conselho Superior.

Figura 1: Composição do Conselho Superior do CG-IBS



Fonte: Elaborado pelo CCiF a partir do PLP 108/24.

1.2 Órgãos subordinados ao Conselho Superior

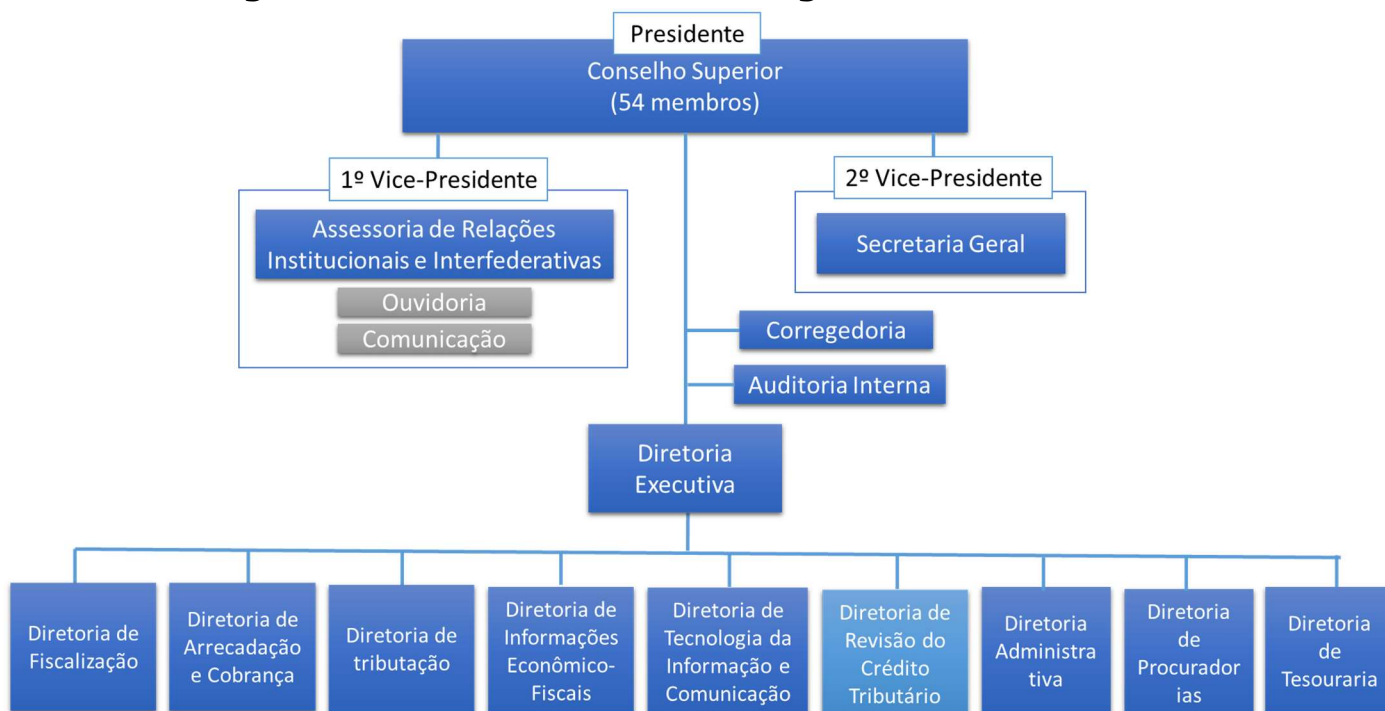
Subordinadas ao Conselho Superior estão a Corregedoria, Auditoria Interna e a Diretoria Executiva formada pelo Diretor Executivo e mais 9 diretores de áreas com atribuições definidas nos artigos 31 a 39.

A Secretaria Geral (Art. 18), subordinada ao Conselho Superior e dirigida pelo Segundo Vice-Presidente, será responsável pelas atividades de apoio técnico-administrativo do Conselho Superior.

A Assessoria de Relações Institucionais e Interfederativas, subordinada ao Conselho Superior do CG-IBS, dirigida pelo Primeiro Vice-Presidente, é responsável pelas atividades de: (i) ouvidoria e (ii) comunicação institucional do CG-IBS com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e com os contribuintes.

O organograma abaixo, sintetiza a estrutura organizacional do Comitê Gestor do IBS.

Figura 2: Estrutura do CG-IBS segundo o PLP 108/24



Fonte: Elaborado pelo CCiF a partir do PLP 108/24.

Importante observar que o conjunto de órgãos subordinados ao Conselho Superior não se coaduna com o modelo decisório. Um colegiado de 54 membros e decisão bicameral, mesmo auxiliado pelos vice-presidentes, terá enormes dificuldades para lidar com decisões quase operacionais requeridas pela Ouvidoria, Corregedoria, Auditoria Interna e pela Assessoria de Relações Institucionais e Interfederativas.

Além disso, o artigo 11 estabelece diversas competências para o Conselho Superior que estão a meio caminho entre decisões estratégicas e decisões operacionais, tais como: eleger, empossar e destituir os titulares dos órgãos subordinados (isto significa entrevistar e avaliar os candidatos para 13 cargos), indicar representantes para o Comitê de Harmonização da Administração Tributária, para o Fórum de Harmonização Jurídica das Procuradorias e para a Comissão Tripartite.

Por outro lado, o artigo 27 atribui competências a Diretoria Executiva de caráter quase estratégico que deveriam passar pelo crivo de uma instância intermediária antes de ir à apreciação do Conselho Superior.

2. Estrutura Organizacional do Comitê Gestor do IBS – proposta CCiF 2024

Neste item será apresentado a proposta do CCiF, de 2024, com relação à estrutura organizacional do CG-IBS.

2.1 Comitê Executivo

A estrutura organizacional do Comitê Gestor proposta nesta Nota Técnica visa garantir a eficácia da gestão do CG-IBS. Nesse sentido, propõe a criação de um órgão intermediário entre o Conselho Superior e a Diretoria Executiva. Esse órgão denominado Comitê Executivo teria a função de: por um lado, liberar o Conselho Superior de atividades rotineiras e quase operacionais e, de outro, planejar e coordenar as ações de todos os outros órgãos, facilitando a submissão das decisões estratégicas ao Conselho Superior.

O Comitê Executivo seria formado por 11 membros, sendo 4 indicados pelos representantes dos Estados e Distrito Federal no Conselho Superior, 4 pelos Municípios – sendo que 2 indicados pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) e 2 pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP) – e 3 selecionados e nomeados pelo Conselho Superior¹. O Presidente do Comitê Executivo deve ser indicado pelo Conselho Superior dentre os membros do Comitê Executivo.

As competências do Comitê Executivo serão construídas a partir da análise do artigo 11 (competências do Conselho Superior) e do artigo 27 (competências da Diretoria Executiva) e estão detalhadas nos anexos deste estudo.

2.2 Câmara de resolução de conflitos

A Câmara de resolução de conflitos terá como objetivo solucionar pendências/divergências entre os entes federativos (relativas ao IBS) e entre estes e as decisões emanadas pelo Comitê Executivo ou de qualquer órgão administrativo do CG-IBS, evitando a judicialização de temas que podem ser solucionados mediante o diálogo e a cooperação entre os entes federativos.

Destaca-se que a submissão das divergências a Câmara de resolução de conflitos será facultativa.

¹ Há, contudo, várias possibilidades de composição do Comitê Executivo, por exemplo, 9 membros, sendo 4 + 4 + 1, ou 5 membros, sendo 2 + 2 + 1, e assim por diante. O importante seria manter a paridade entre Estados e Municípios.

Esta Câmara será composta por 5 Participantes, sendo 2 indicados pelos representantes dos Estados no Conselho Superior e 2 indicados pelos Municípios (1 pela FNP e pela1 CNM) e 1 indicado pelo Conselho Superior do CG-IBS podendo ser o 1º Vice-Presidente do Conselho Superior.

Importante notar que as questões tributárias envolvendo o CG-IBS e os contribuintes não estão no escopo desta Câmara. Esses conflitos serão formalizados na Diretoria de Revisão do Crédito Tributário e, em caso de recurso, poderão ser solucionados pelo Judiciário – mediante sentença ou acordo de mediação, mas sempre no campo do Judiciário.

2.3 Diretoria de Revisão do Crédito Tributário

A Diretoria de Revisão do Crédito Tributário tem a competência de planejar, gerir, coordenar e executar as atividades inerentes à revisão do lançamento de ofício do IBS, por meio dos órgãos de julgamento administrativo, além de prover apoio técnico-administrativo aos órgãos de julgamento.

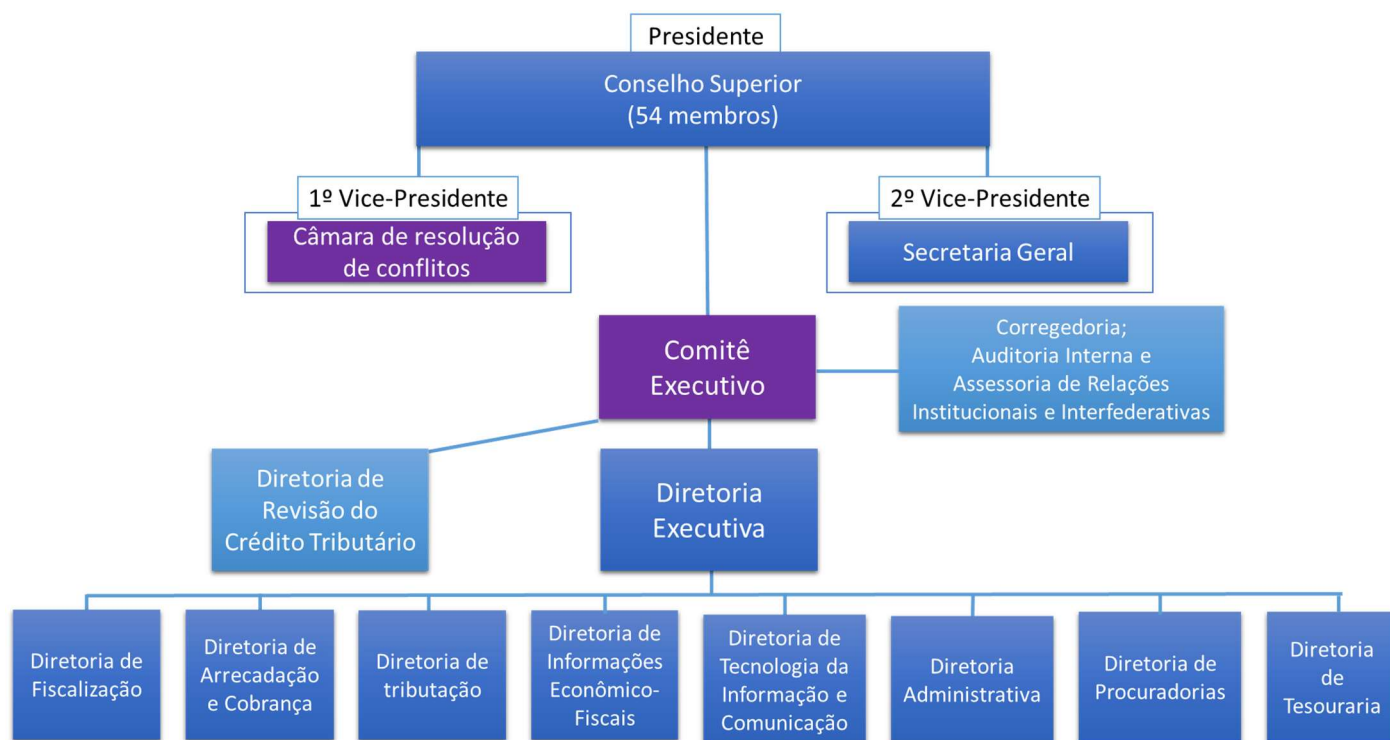
Nesse sentido, essa diretoria deveria ser apartada dos órgãos de administração tributária (fiscalização, cobrança etc.). No PLP 108/24 essa diretoria foi subordinada, originalmente, à Diretoria Executiva, contudo, a proposta agora é subordiná-la diretamente ao Comitê Executivo.

2.4 Diretorias subordinadas a Diretoria Executiva

O PLP propõe 9 diretorias subordinadas à Diretoria Executiva e, sabiamente, determina que o Conselho Superior do CG-IBS poderá extinguir, fundir ou criar Diretorias, bem como redistribuir as competências, conforme a necessidade, nos termos do regimento interno, que disciplinará sua organização e seu funcionamento. Em função disso, esta Nota Técnica se abstém de propor alterações neste tópico.

A estrutura organizacional do CG-IBS pode ser vista na figura abaixo:

Figura 3: Proposta de estrutura organizacional do CG-IBS



Fonte: Elaborado pelo CCiF (2024).

ANEXO I – Competências do artigo 11.

As atribuições do Conselho Superior foram elencadas no artigo 11 do PLP 108/24 e estão listadas na primeira coluna da tabela abaixo. Na coluna do meio, estão alocadas as competências que o Conselho Superior deveria ter, segundo esta proposta e, na última coluna, as atribuições que o Comitê Executivo deveria herdar do Conselho Superior.

Tabela 1: Alocação das Competências do Art. 11

PLP 108/24	Proposta CCiF	
Conselho Superior	Conselho Superior	Comitê Executivo
I – eleger, empossar e destituir os titulares: a) da Diretoria-Executiva; b) da Assessoria de Relações Institucionais e Interfederativas; c) da Corregedoria; e d) da Auditoria Interna	eleger, empossar e destituir os titulares do Comitê Executivo e da Câmara de Resolução de Conflitos	eleger, empossar e destituir os titulares: a) da Diretoria-Executiva ; b) da Assessoria de Relações Institucionais e Interfederativas ; c) da Corregedoria ; e d) da Auditoria Interna

III – aprovar o regimento interno do CG-IBS	aprovar o regimento interno do CG-IBS	
IV – aprovar ato normativo com vistas a uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do IBS	aprovar ato normativo com vistas a uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do IBS	
V – aprovar as propostas dos atos normativos conjuntos com o Poder Executivo federal, em matéria de interesse comum do IBS e da CBS	aprovar as propostas dos atos normativos conjuntos com o Poder Executivo federal, em matéria de interesse comum do IBS e da CBS	
VI – propor e aprovar o orçamento anual do CG-IBS, obedecidos os parâmetros estabelecidos nesta Lei complementar	aprovar o orçamento anual do CG-IBS, obedecidos os parâmetros estabelecidos no PLP 108/24	propor o orçamento anual do CG-IBS, obedecidos os parâmetros estabelecidos no PLP 108/24
VII – aprovar o plano de cargos e salários de seus empregados públicos, contratados sob regime celetista, mediante concurso público, observado o disposto no art. 37, caput, inciso XI, da Constituição		aprovar o plano de cargos e salários de seus empregados públicos, contratados sob regime celetista, mediante concurso público, observado o disposto no art. 37, caput, inciso XI, da Constituição
VIII – dispor sobre vantagens remuneratórias ou indenizatórias aos membros do Conselho Superior e aos servidores de carreira cedidos ao CG-IBS	dispor sobre vantagens remuneratórias ou indenizatórias aos membros do Conselho Superior e do Comitê Executivo	dispor sobre vantagens remuneratórias ou indenizatórias aos servidores de carreira cedidos ao CG-IBS
IX – aprovar as contas relativas à execução contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos recursos próprios do CG-IBS, bem como a prestação de contas relativa à gestão financeira dos recursos de terceiros sob sua guarda, pertencentes aos entes federativos e aos contribuintes do IBS	aprovar as contas relativas à execução contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos recursos próprios do CG-IBS, bem como a prestação de contas relativa à gestão financeira dos recursos de terceiros sob sua guarda, pertencentes aos entes federativos e aos contribuintes do IBS	
X – aprovar a metodologia e o cálculo da alíquota de referência e daquelas constantes nos regimes específicos nas hipóteses previstas na lei complementar que institui o IBS e a CBS	aprovar a metodologia e o cálculo da alíquota de referência e daquelas constantes nos regimes específicos nas hipóteses previstas na lei complementar que institui o IBS e a CBS	

<p>XI – divulgar as alíquotas relativas aos regimes específicos nas hipóteses previstas na lei complementar que institui o IBS e a CBS</p>		<p>divulgar as alíquotas relativas aos regimes específicos nas hipóteses previstas na lei complementar que institui o IBS e a CBS</p>
<p>XII – indicar representantes das carreiras das administrações tributárias e das procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para atuarem, respectivamente, no Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias e no Fórum de Harmonização Jurídica das Procuradorias</p>		<p>indicar representantes das carreiras das administrações tributárias e das procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para atuarem, respectivamente, no Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias e no Fórum de Harmonização Jurídica das Procuradorias</p>
<p>XIII – indicar representantes das carreiras das administrações tributárias, para compor a Comissão Tripartite responsável pela análise dos projetos de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística dos Municípios ou do Distrito Federal</p>		<p>indicar representantes das carreiras das administrações tributárias, para compor a Comissão Tripartite responsável pela análise dos projetos de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística dos Municípios ou do Distrito Federal</p>
<p>XIV – aprovar a avaliação quinquenal de que trata o art. 2º, §1º, inciso V</p>	<p>aprovar a avaliação quinquenal de que trata o art. 2º, §1º, inciso V</p>	
<p>XV – aprovar, nos termos do regimento interno do CG-IBS, a criação ou extinção de diretorias técnicas e administrativas, observadas as competências privativas a que se refere o art. 2º, § 2º</p>	<p>aprovar, nos termos do regimento interno do CG-IBS, a criação ou extinção de diretorias técnicas e administrativas, observadas as competências privativas das carreiras da administração tributária e das procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios</p>	
<p>XVI – aprovar a aplicação de sanção disciplinar ou o afastamento preventivo de empregado público</p>		<p>aprovar a aplicação de sanção disciplinar ou o afastamento preventivo de empregado público</p>
<p>XVII – aprovar os planos elaborados pela Diretoria Executiva para o exercício das atividades sob sua responsabilidade, acompanhar a sua execução e avaliar os resultados alcançados, conforme periodicidade definida no Regimento Interno</p>	<p>aprovar os planos elaborados pela Diretoria Executiva para o exercício das atividades sob sua responsabilidade, conforme periodicidade definida no Regimento Interno</p>	<p>acompanhar a execução dos planos elaborados pela Diretoria Executiva para o exercício das atividades sob sua responsabilidade e avaliar os resultados alcançados, conforme periodicidade definida no Regimento Interno</p>

XVIII – aprovar a indicação de servidores a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso XX (das administrações tributárias e das procuradorias e outros), para atuarem no CG-IBS		aprovar a indicação de servidores a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso XX (das administrações tributárias e das procuradorias e outros), para atuarem no CG-IBS
XIX – deliberar sobre outras matérias relacionadas ao IBS e de harmonização com a CBS	deliberar sobre outras matérias relacionadas ao IBS e de harmonização com a CBS	

Fonte: Elaborado pelo CCiF a partir do PLP 108/24.

ANEXO II – Competências do artigo 27.

As atribuições da Diretoria Executiva foram listadas no artigo 27 do PLP 108/24 e estão destacadas na primeira coluna da tabela a seguir. Na segunda coluna, estão alocadas as competências que o Comitê Executivo deveria assumir da Diretoria Executiva e, por fim, na terceira coluna, as atribuições que deveriam permanecer com a Diretoria Executiva. Destaca-se que no inciso IV a recomendação seria de alocar essa competência sob alçada da Diretoria de Revisão de Crédito Tributário.

Tabela 2: Alocação das Competências do Art. 27		
PLP 108/24	Proposta CCiF	
Diretoria Executiva	Comitê Executivo	Diretoria Executiva
I - planejar, gerir e supervisionar a execução das atividades relativas à elaboração, à interpretação e à divulgação da legislação tributária relativa ao IBS, especialmente no que concerne ao regulamento único do IBS e aos atos normativos editados conjuntamente com o Poder Executivo federal e com os seus órgãos	Aprovar o planejamento das atividades relativas à elaboração, à interpretação e à divulgação da legislação tributária relativa ao IBS, especialmente no que concerne ao regulamento único do IBS e aos atos normativos editados conjuntamente com o Poder Executivo federal e com os seus órgãos	planejar e gerir a execução das atividades relativas à elaboração, à interpretação e à divulgação da legislação tributária relativa ao IBS, especialmente no que concerne ao regulamento único do IBS e aos atos normativos editados conjuntamente com o Poder Executivo federal e com os seus órgãos
II - planejar, gerir e supervisionar a execução das atividades relativas à arrecadação do imposto, às retenções, às compensações e à distribuição do produto da arrecadação entre os Estados, o Distrito Federal e os Municípios	Aprovar o planejamento das atividades relativas à arrecadação do imposto, às retenções, às compensações e à distribuição do produto da arrecadação entre os Estados, o Distrito Federal e os Municípios	planejar e gerir a execução das atividades relativas à arrecadação do imposto, às retenções, às compensações e à distribuição do produto da arrecadação entre os Estados, o Distrito Federal e os Municípios

<p>III - planejar, gerir e supervisionar a execução das atividades relativas ao cadastro de contribuintes do IBS e aos sistemas de emissão de documentos fiscais, podendo implementar soluções integradas com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil</p>		<p>planejar, gerir e supervisionar a execução das atividades relativas ao cadastro de contribuintes do IBS e aos sistemas de emissão de documentos fiscais, podendo implementar soluções integradas com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil</p>
<p>IV - planejar, gerir e supervisionar a execução das atividades relativas ao</p>		<p>(Diretoria de revisão do crédito)</p>
<p>V - estabelecer diretrizes operacionais e regras para o registro e o controle administrativo das atividades sujeitas à tributação</p>		<p>estabelecer diretrizes operacionais e regras para o registro e o controle administrativo das atividades sujeitas à tributação</p>
<p>VI - planejar, gerir e supervisionar a execução das atividades relativas ao atendimento ao público externo, inclusive sujeitos passivos e entes federativos, bem como realizar estudos e pesquisas com base nas informações tributárias e econômicas</p>		<p>planejar, gerir e supervisionar a execução das atividades relativas ao atendimento ao público externo, inclusive sujeitos passivos e entes federativos, bem como realizar estudos e pesquisas com base nas informações tributárias e econômicas</p>
<p>VII - estabelecer diretrizes relativas à cobrança a ser exercida pelos entes federativos, abrangendo as diversas modalidades de pagamento, parcelamento, autorregularização, protesto, arrolamento administrativo de bens, inscrição em cadastro de inadimplentes e de proteção ao crédito e tratamento de devedores contumazes</p>		<p>estabelecer diretrizes relativas à cobrança a ser exercida pelos entes federativos, abrangendo as diversas modalidades de pagamento, parcelamento, autorregularização, protesto, arrolamento administrativo de bens, inscrição em cadastro de inadimplentes e de proteção ao crédito e tratamento de devedores contumazes</p>
<p>VIII - estabelecer diretrizes para as atividades administrativas relacionadas às hipóteses de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário</p>		<p>estabelecer diretrizes para as atividades administrativas relacionadas às hipóteses de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário</p>
<p>IX - planejar, gerir e supervisionar a execução das atividades relativas aos atos necessários ao controle centralizado das inscrições em dívida ativa, mediante sistema único</p>		<p>planejar, gerir e supervisionar a execução das atividades relativas aos atos necessários ao controle centralizado das inscrições em dívida ativa, mediante sistema único</p>

X - planejar, gerir e supervisionar a execução das atividades relativas à		planejar, gerir e supervisionar a execução das atividades relativas à
XI - preparar e encaminhar para aprovação do Conselho Superior do CG-IBS os atos decisórios que lhe competirem	preparar e encaminhar para aprovação do Conselho Superior do CG-IBS os atos decisórios que lhe competirem	
XII - coordenar a execução de planos, programas, projetos, operações e ações relacionadas ao controle fiscal sobre as atividades econômicas sujeitas à tributação, bem como o desenvolvimento de métodos, técnicas e procedimentos para o monitoramento e o controle fiscal de setores ou atividades econômicas, inclusive por meio de auditoria digital		coordenar a execução de planos, programas, projetos, operações e ações relacionadas ao controle fiscal sobre as atividades econômicas sujeitas à tributação, bem como o desenvolvimento de métodos, técnicas e procedimentos para o monitoramento e o controle fiscal de setores ou atividades econômicas, inclusive por meio de auditoria digital
XIII - coordenar a execução das atividades relacionadas à padronização dos procedimentos de fiscalização e análise dos pedidos de restituição		coordenar a execução das atividades relacionadas à padronização dos procedimentos de fiscalização e análise dos pedidos de restituição
XIV - planejar, gerir e promover os intercâmbios entre as administrações tributárias e procuradorias estaduais, distrital e municipais, bem como com órgãos externos, tais como o Ministério Público, a União e o Poder Judiciário, com vistas ao combate aos crimes contra a ordem tributária		planejar, gerir e promover os intercâmbios entre as administrações tributárias e procuradorias estaduais, distrital e municipais, bem como com órgãos externos, tais como o Ministério Público, a União e o Poder Judiciário, com vistas ao combate aos crimes contra a ordem tributária
XV - planejar, gerir e supervisionar a execução das atividades pertinentes à uniformização da interpretação e da aplicação da legislação do IBS		planejar, gerir e supervisionar a execução das atividades pertinentes à uniformização da interpretação e da aplicação da legislação do IBS
XVI - planejar, gerir e supervisionar a execução das atividades descritas no art. 2º, § 1º, ou ainda, quando necessário, prepará-las e submetê-las à aprovação do Conselho Superior do CG-IBS		planejar, gerir e supervisionar a execução das atividades descritas no art. 2º, § 1º, ou ainda, quando necessário, prepará-las e submetê-las à aprovação do Conselho Superior do CG-IBS

<p>XVII - supervisionar a elaboração e submeter à aprovação do Conselho Superior do CG-IBS a estimativa de receita anual do IBS, acompanhada da memória de cálculo, das premissas utilizadas e do modelo matemático de cálculo e suas alterações</p>	<p>avaliar e submeter à aprovação do Conselho Superior do CG-IBS a estimativa de receita anual do IBS, acompanhada da memória de cálculo, das premissas utilizadas e do modelo matemático de cálculo e suas alterações</p>	<p>supervisionar a elaboração da estimativa de receita anual do IBS, acompanhada da memória de cálculo, das premissas utilizadas e do modelo matemático de cálculo e suas alterações</p>
<p>XVIII - supervisionar a elaboração e submeter à aprovação do Conselho Superior do CG-IBS dos planos nacionais e regionais de ações integradas relacionadas à orientação, à arrecadação, ao monitoramento, à fiscalização, ao lançamento e à aplicação de métodos de solução adequada de litígios e cobrança do imposto</p>	<p>avaliar e submeter à aprovação do Conselho Superior do CG-IBS dos planos nacionais e regionais de ações integradas relacionadas à orientação, à arrecadação, ao monitoramento, à fiscalização, ao lançamento e à aplicação de métodos de solução adequada de litígios e cobrança do imposto</p>	<p>supervisionar a elaboração dos planos nacionais e regionais de ações integradas relacionadas à orientação, à arrecadação, ao monitoramento, à fiscalização, ao lançamento e à aplicação de métodos de solução adequada de litígios e cobrança do imposto</p>
<p>XIX - coordenar as atividades relacionadas à elaboração, para fins de aprovação pelo Conselho Superior do CG-IBS:</p> <p>a) dos demonstrativos periódicos de resultados gerenciais do CG-IBS;</p> <p>b) da proposta orçamentária do CG-IBS, obedecidos os parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar;</p> <p>e</p> <p>c) da proposta de fixação do percentual da arrecadação do IBS destinado à manutenção do CG-IBS</p>	<p>avaliar e submeter à aprovação pelo Conselho Superior do CG-IBS:</p> <p>a) dos demonstrativos periódicos de resultados gerenciais do CG-IBS;</p> <p>b) da proposta orçamentária do CG-IBS, obedecidos os parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar;</p> <p>c) da proposta de fixação do percentual da arrecadação do IBS destinado à manutenção do CG-IBS</p>	<p>coordenar as atividades relacionadas à elaboração, para fins de avaliação do Comitê Executivo e aprovação pelo Conselho Superior do CG-IBS:</p> <p>a) dos demonstrativos periódicos de resultados gerenciais do CG-IBS;</p> <p>b) da proposta orçamentária do CG-IBS, obedecidos os parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar;</p> <p>c) da proposta de fixação do percentual da arrecadação do IBS destinado à manutenção do CG-IBS</p>
<p>XX - supervisionar a elaboração e submeter à aprovação do Conselho Superior do CG-IBS a prestação de contas relativa à execução contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos recursos próprios do CGIBS, bem como a prestação de contas relativa à gestão financeira dos recursos de terceiros sob sua guarda, pertencentes aos entes federativos e aos sujeitos passivos do IBS</p>	<p>avaliar e submeter à aprovação do Conselho Superior do CG-IBS a prestação de contas relativa à execução contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos recursos próprios do CGIBS, bem como a prestação de contas relativa à gestão financeira dos recursos de terceiros sob sua guarda, pertencentes aos entes federativos e aos sujeitos passivos do IBS</p>	<p>supervisionar a elaboração e a prestação de contas relativa à execução contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos recursos próprios do CGIBS, bem como a prestação de contas relativa à gestão financeira dos recursos de terceiros sob sua guarda, pertencentes aos entes federativos e aos sujeitos passivos do IBS</p>

<p>XXI - propor a indicação de servidores a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso XX (das administrações tributárias e das procuradorias), para atuarem no CG-IBS, providenciando a solicitação aos entes de origem após a aprovação do Conselho Superior do CG-IBS</p>		<p>propor a indicação de servidores a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso XX (das administrações tributárias e das procuradorias e outros), para atuarem no CG-IBS, providenciando a solicitação aos entes de origem após a aprovação do Comitê Executivo do CG-IBS</p>
<p>XXII - acompanhar e propor manifestação sobre o mérito dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional que versem sobre matérias de interesse do CG-IBS, especialmente administração tributária, tributação, fiscalização, arrecadação, finanças públicas, crédito tributário e cobrança</p>		<p>acompanhar e propor manifestação sobre o mérito dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional que versem sobre matérias de interesse do CG-IBS, especialmente administração tributária, tributação, fiscalização, arrecadação, finanças públicas, crédito tributário e cobrança</p>
<p>XXIII - promover a interlocução com as administrações tributárias e procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional</p>		<p>promover a interlocução com as administrações tributárias e procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional</p>
<p>XXIV - definir as estratégias e diretrizes para melhoria dos resultados e solução de problemas</p>	<p>avaliar e aprovar as estratégias e diretrizes para melhoria dos resultados e solução de problemas</p>	<p>estudar e propor estratégias e diretrizes para melhoria dos resultados e solução de problemas</p>
<p>XXV - propor e encaminhar para aprovação do Conselho Superior, nos termos do regimento interno do CG-IBS:</p> <p>a) planos, diretrizes e estratégias elaboradas para o exercício das atividades sob sua responsabilidade, especificando os resultados pretendidos;</p> <p>b) a criação, alteração ou extinção de Diretorias técnicas e administrativas, observadas as competências privativas a que se refere o art. 2º, § 2º</p>	<p>avaliar e aprovar, nos termos do regimento interno do CG-IBS:</p> <p>a) planos, diretrizes e estratégias elaboradas para o exercício das atividades sob sua responsabilidade, especificando os resultados pretendidos;</p> <p>b) a criação, alteração ou extinção de Diretorias técnicas e administrativas, observadas as competências privativas a que se refere o art. 2º, § 2º (exclusivas das carreiras da administração tributária e das procuradorias)</p>	<p>propor e encaminhar para aprovação do Comitê Executivo, nos termos do regimento interno do CG-IBS:</p> <p>a) planos, diretrizes e estratégias elaboradas para o exercício das atividades sob sua responsabilidade, especificando os resultados pretendidos;</p> <p>b) a criação, alteração ou extinção de Diretorias técnicas e administrativas, observadas as competências privativas a que se refere o art. 2º, § 2º (exclusivas das carreiras da administração tributária e das procuradorias)</p>

XXVI - em relação à devolução do IBS às pessoas físicas integrantes de famílias de baixa renda:		em relação à devolução do IBS às pessoas físicas integrantes de famílias de baixa renda:
a) propor a normatização e coordenar, controlar e supervisionar a execução das atividades correspondentes;		a) propor a normatização e coordenar, controlar e supervisionar a execução das atividades correspondentes;
b) definir os procedimentos para determinação do montante e a sistemática de pagamento dos valores devolvidos; e		b) definir os procedimentos para determinação do montante e a sistemática de pagamento dos valores devolvidos; e
c) elaborar relatórios gerenciais e de prestação de contas relativos aos valores devolvidos		c) elaborar relatórios gerenciais e de prestação de contas relativos aos valores devolvidos
XXVII - executar outras atividades definidas pelo Conselho Superior do CG-IBS ou pelo Diretor-Executivo	executar outras atividades definidas pelo Conselho Superior do CG-IBS	executar outras atividades definidas pelo Conselho Superior do CG-IBS, pelo Comitê Executivo ou pelo Diretor-Executivo

Fonte: Elaborado pelo CCiF a partir do PLP 108/24.